



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 8.284/2016

"INSTITUI HORÁRIO DE EXPEDIENTE ESPECIAL PARA
A PASSAGEM DA TOCHA OLÍMPICA".

CONSIDERANDO ser as Olimpíadas um evento de importância mundial, no qual sobressai a importância do esporte, bem como dos seus benefícios.

CONSIDERANDO ser a passagem a Tocha Olímpica no Município de São Mateus, um feito histórico e cultural;

CONSIDERANDO, finalmente, que o horário da sua passagem coincide com o expediente normal de trabalho;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente nos órgãos da Administração Direta e Autarquia do Poder Público Municipal no dia 18 de maio do ano em curso, dia da passagem da tocha, será até as 15:30 horas.

§1º. As Instituições de ensino do Município de São Mateus Estado do Espírito Santo também deverão observar o mesmo horário estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º. As escolas que possuem turmas de Educação de Jovens e Adultos – EJA deverão observar programação específica previamente planejadas.

§3º. Excepcionalmente no dia citado no "*caput*" deste artigo, os servidores que cumprirem jornada de trabalho pela tarde, deverão cumpri-la no horário estabelecido neste Decreto, exceto aqueles que trabalham em regime de escala.

§4º. Excetuam-se do horário estabelecido no artigo 1º as repartições cujos serviços não admitem paralisação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezesseis (2016).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal